

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de março de 2007

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 25/03

**Objeto do Inquérito:** "Apurar a eventual ocorrência de irregularidades na alienação do controle acionário da TNL PCS S/A (OI), pela TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S/A - TNL para a TELEMAR NORTE LESTE S/A - TELEMAR, bem como a possível utilização de informações privilegiadas relativas a essa alienação em operações realizadas na Bovespa.""

**Assunto:** Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ANTÔNIO CARLOS BORGES CAMANHO	Dr. PAULO DE MORAES PENALVA SANTOS
MAURÍCIO BORGES LEMOS	Dra. MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER e outros
ROBERTO TIMOTHEO DA COSTA	Dra. MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER e outros
ROBERTO ZURLI MACHADO	Dra. MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER e outros
CARLOS FRANCISCO RIBEIRO JEREISSATI	Não constituiu advogado
ALDO LUIZ MENDES	Não constituiu advogado
CELSO FERNANDES QUINTELLA	Não constituiu advogado
ELOIR COGLIATTI	Não constituiu advogado
FERSEN LAMAS LAMBRANHO	Não constituiu advogado
GERALDO PEREIRA DE ARAÚJO	Não constituiu advogado
JOSÉ AUGUSTO DA GAMA FIGUEIRA	Não constituiu advogado
JOSÉ FERNANDES PAULETTI	Não constituiu advogado
JULIO CÉSAR PINTO	Não constituiu advogado
LUIZ EDUARDO FALCO PIRES CORRÊA	Não constituiu advogado
LUIZ EDUARDO FRANCO DE ABREU	Não constituiu advogado
MARCOS GRODEZKY	Não constituiu advogado
RONALDO IABRUDI DOS SANTOS PEREIRA	Não constituiu advogado
TELE NORTE LESTE PARTICIPAÇÕES S.A. - TNL	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 25/03.

Considerando que o último dos prazos de defesa vence em 16/04/2007, concedo a dilação do prazo por 60 (sessenta) dias, já considerada a contagem em dobro prevista pelo artigo 191 do CPC, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesas em 30/04/2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa